

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 2004

Institui a “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo”.

Autor(a): Deputada ROSE DE FREITAS

Relator: Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria da nobre Deputada ROSE DE FREITAS, institui a “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo” a ser concedida a personalidades do sexo feminino que se destacarem no âmbito dos direitos humanos, sociais e políticos na defesa dos interesses da mulher brasileira.

A referida honraria será conferida pela Comissão de Direitos Humanos e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, acompanhada de diploma de menção honrosa.

A indicação da medalha será apresentada em relato sucinto da ação desenvolvida pela candidata, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação à respectiva condecoração até o último dia do mês de junho de cada ano.

Prevê ainda o presente Projeto de Resolução que será vedada a indicação da mulher que esteja no exercício do mandato na Câmara Federal e que a definição dos nomes das agraciadas será feita pelo voto da maioria simples dos Deputados integrantes da Comissão de Direitos Humanos, em sessão a ser realizada até o último dia do mês de outubro de cada ano.

Justifica o autor a proposição pela valorização das ações e o trabalho desenvolvidos por personalidades do sexo feminino que se destacaram a serviço dos superiores interesses das justas causas da mulher brasileira e pela significativa presença na área dos direitos humanos, sociais e políticos.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

No ano em que esta Casa instituiu 2004 o ano da mulher, através de Projeto do ilustre Colega Deputado Maurício Rabelo, é legítima a proposição, uma vez que a mulher brasileira em todos os setores da nossa sociedade busca o exercício da cidadania, não só em benefício dela própria, mas em prol da família e do desenvolvimento da sociedade e do País.

Sendo a mulher o esteio da família, como não poderia ser ela a mola mestra e propulsora da nossa sociedade?

Esta Casa, na qual podemos observar a ascensão da bancada feminina a cada legislatura, tem por obrigação reconhecer a brilhante trajetória da mulher brasileira no cenário nacional e internacional, pois a mulher brasileira se mostra cada vez mais moderna e atualizada, e o resultado disso é um Brasil melhor para vivermos e criarmos nossos filhos com dignidade.

Contudo, há de se observar o Art. 163, I, do Regimento Interno, que diz:

“Art. 163. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;”

A Deputada Laura Carneiro, em 18/03/2003 apresentou o PRC nº 22/03, instituindo o “Diploma Mulher-Cidadã CARLOTA PEREIRA DE QUEIRÓS”, destinado a agraciar mulheres que tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero no País. O projeto teve tramitação normal nesta Casa, tendo sido transformado, em 25/06/2003, na Resolução nº 03/2003. Nesse sentido, **VOTO PELA PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Resolução nº 133, de 2004.

Sala de Reuniões da Mesa, em de de 2004.

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro-Vice-Presidente
Relator